nadores.

Artigo 2º: As despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:- Govêrno, Administração Geral - Poder Legislativo Secretaria da Câmara - 4.0.0.0 - Despesas de capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.4.0 - Material Permanente - Máquinas de escrever, somar e mobiliário em Geral, cuja dotação orçamentária vigente é de NCR$ 2.000,00.-

Artigo 3:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 21 de junho de 1969.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito municipal

Registrada, afixada, na mesma data, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira - Secretário.

Lei Nº 749.

Dispõe sôbre abertura de créditos suplementares.

Jacob Stein, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo, etc.,

FAZ saber que a Câmara municipal aprovou e êle sanciona, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º:- Fica a contadoria municipal autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

a) Govêrno e Administração Geral - Administração Financeira - Serviços de contabilidade - 3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0 - Despesas de custeio - 3.1.1.0 - Pessoal civil - 3.1.1.1 - 02.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - IV - Salários de contratados, suplementação, essa de NCR$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta cruzeiros novos);

b) Govêrno e Administração Geral - Viação Transportes e Comunicações - Obras e melhoramentos Públicos -

- Conservação de Rodovias - 3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0 - Despesas de custeio - 3.1.2.0 - Material de consumo - III - combustíveis e lubrificantes, suplementação, essa, de NCR$4.000,00 - (quatro mil cruzeiros novos);

c.) Govêrno e Administração Geral - Divisão de Serviços Municipais - Serviço Telefônico Municipal - 3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0 - Despesas de custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - V - Salários de contratados, suplementação, essa, de NCR$2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros novos);

d.) Govêrno e Administração Geral - Administração Financeira - Serviços de Arrecadação - 3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0 - Despesas de custeio - 3.1.2.0 - Material de consumo - I - Material de Expediente, suplementação, essa, de NCR$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros novos);

e.) Govêrno e Administração Geral - Serviços Urbanos - Serviços de Água e Esgotos - 3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0 - Despesas de custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - III - Salários de contratados, suplementação, essa, digo, suplementação a se fazer de NCR$2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros novos);

f.) Govêrno e Administração Geral - Serviços Urbanos - Serviço de Água e Esgotos - 3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0 - Despesas de custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal civil - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - I - Energia Elétrica, suplementação a se fazer de NCR$1.000,00 - (um mil cruzeiros novos);

g.) Govêrno e Administração Geral - Serviços Urbanos - Iluminação Pública - 3.0.0.0 - Despesas correntes - 3.1.0.0 - Despesas de custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros - I - Energia Elétrica, suplementação, essa, de NCR$2.000,00 - (dois mil cruzeiros), somando, o total de suplementações a serem feitas, NCR$18.160,00 - (dezoito mil cento e sessenta cruzeiros novos);

Artigo 2º - As despesas decorrentes das suplementações de que cuida o artigo 1º, da presente lei, correrão por conta

de anulação parcial dos recursos ficados através da Lei nº 731, de 07 de março de 1969, constitutiva de um crédito especial do valor de NCr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos);

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura municipal de Arthur Nogueira, 11 de julho de 1969.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito municipal.

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira - Secretário.-

Lei Nº 750.

Dispõe sobre o salário-família e o salário-espôza.

Jacob Stein Prefeito municipal de Arthur Nogueira, Estado de S.Paulo, etc.,

FAZ SABER que a câmara municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- O salário-família instituído pela Lei nº 732 de 07 de março de 1969, será pago, à partir de maio de 1969, na base de cinco por cento (5%) do salário-mínimo fixado para o município por dependente.

Artigo 2º:- É igualmente fixado em cinco por cento (5%) do salário-mínimo estabelecido para o município o salário-espôza, instituído pela referida Lei nº 732, de 07 de março de 1969.

Artigo 3º:- A concessão aos benefícios de que tratam os artigos anteriores desta lei se fará segundo o disposto nos capítulos V e VI da já citada Lei nº 732, de 07 de março de 1969.-

Artigo 4º - Para atender ao que dispõe esta lei nos exercícios em curso, fica aberto na Contadoria municipal